



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

EMENDA MODIFICATIVA nº 005/2009, AO PROJETO DE LEI Nº. 15/2009

O art. 51 passa a ter a seguinte redação:

Art. 51 – A lei orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal, não podendo sua amortização ultrapassar a data de 31.12.2012.

Sala das sessões, 22 de junho de 2009.

Vereador **VICENTE JOSÉ DA SILVA**

JUSTIFICATIVA: A Emenda proposta continua permitindo que a Lei Orçamentária possa autorizar a contratação de operações de créditos, mas limita o prazo para a amortização da dívida à duração do mandato da atual Administração. A medida tem por objetivo limitar o endividamento do Município.